

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1589/CMPR/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Anulação de Dotação			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Material Permanente	82.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A SUPLEMENTAR		82.000,00	

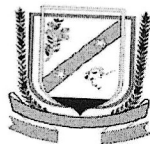
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	52.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A ANULAR		82.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1589/CMPR/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Anulação de Dotação			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Material Permanente	82.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A SUPLEMENTAR		82.000,00	

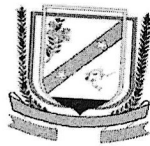
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
04.001 - Fundo De Desenv. Da Educação Básica - Fundeb			
12.361.0008.2.047	Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	52.000,00	1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar
TOTAL A ANULAR		82.000,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Primavera de Rondônia, 22 de setembro de 2025.

Atestado

Rogério Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

[Assinatura]

Gilmarcos Jose Pereira
Vice-Presidente 2025/2026

DIARIA PROCESSO 085

Daiane Melo de Oliveira
1º Secretária 2025/2026

[Assinatura]

Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026